

Boletim de Serviço

Extraordinário

Nº 251, 01 de fevereiro de 2024

**Hospital das Clínicas da
Universidade Federal de
Goiás - UFG**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote Área – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-050
Goiânia-GO | Telefone: (62) 3644-8030 | www.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

JOSÉ GARCIA NETO
Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ
Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS
Gerente de Ensino e Pesquisa

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO
Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria - SEI nº 75, de 30 de janeiro de 2024	4
Portaria - SEI nº 76, de 30 de janeiro de 2024	5
Portaria - SEI nº 77, de 30 de janeiro de 2024.....	11
Portaria - SEI nº 78, de 30 de janeiro de 2024.....	13
Portaria - SEI nº 79, de 30 de janeiro de 2024	15
Portaria - SEI nº 80, de 31 de janeiro de 2024.....	17
Portaria - SEI nº 81, de 31 de janeiro de 2024.....	19
Portaria - SEI nº 82, de 01 de fevereiro de 2024	20
Portaria - SEI nº 83, de 01 de fevereiro de 2024	22
Portaria - SEI nº 84, de 01 de fevereiro de 2024	24
Portaria - SEI nº 85, de 01 de fevereiro de 2024	25
RETIFICAÇÃO	26

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 75, de 30 de janeiro de 2024

Comissão de Seleção responsável pela condução do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23760.001471/2024-14;

CONSIDERANDO a Norma SEI Nº 2/2022/DGP-EBSERH ([24394067](#));

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção (COMISE) responsável pela condução do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa do HC-UFG, da rede Ebserh, que será composta pelos seguintes membros titulares:

- Márcia Yassunaga Brito (Gerente Administrativa) SIAPE nº 112**** - membro;
- Patrícia de Araújo Costa Caetano (Chefe da Divisão de Administração e Finanças) SIAPE nº 155**** - membro;
- Deborah Rosa Sebastiana Francisco S. Ferreira (Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas) SIAPE nº 234**** - Coordenadora da Comissão;
- Valterson Oliveira da Silva (Chefe do Setor de Administração) SIAPE nº 005**** - membro;
- Fernanda Pimentel Stefani (Psicóloga organizacional) SIAPE nº 329**** - membro.

§1º A COMISE/HC-UFG é responsável por toda a logística referente à primeira e à segunda fases do processo seletivo.

§2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 2º Na ausência funcional dos membros titulares, os substitutos assumem a participação na COMISE. Estes serão convocados de acordo com o cargo dos membros titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 76, de 30 de janeiro de 2024

Processo seletivo para função gratificada de Chefe da DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e

Considerando a instituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Função Gratificada conforme Portaria - SEI nº 75, de 30 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 251, de 1º de fevereiro de 2024, e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),

RESOLVE:

Art. 1º - Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe da DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR**, junto à Gerência Administrativa do HC-UFG.

Art. 2º - No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede EBSEH e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos.

§1º. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar (que não o HC-UFG) ou de outra instituição pública, é necessário incluir, no ato de inscrição no processo seletivo, documento de manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

Art.3º - Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

Art. 4º São de competência da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar a coordenação, acompanhamento, supervisão, monitoramento e aprovação das atividades ligadas às seguintes áreas:

- Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;
- Setor de Engenharia Clínica;

- Setor de Infraestrutura Física;
- Setor de Hotelaria Hospitalar;
- Unidade de Serviços Gerais.

Art. 5º - Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSERH devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, conforme:

I - Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;

II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;

VI - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Art. 6º - Além dos requisitos mínimos obrigatórios previstos no artigo 5º, os candidatos deverão atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função (conforme art. 4º);

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

Art. 7º - Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1º. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail comise.hc-ufg@ebserh.gov.br.

§2º. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

Art. 8º - O período de inscrição será de 19 de fevereiro a 1º de março de 2024. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados por meio do formulário de inscrição no link <https://forms.gle/FE6rmF7MyGUfCA1V7>, sendo eles:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

b) declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

c) currículo, que deverá obedecer ao formato Lattes, e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

d) comprovação de atendimento a pelo menos um dos critérios especificados no art.º 6º.

Art. 9º - O processo seletivo será composto por três fases, sendo:

a) primeira fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

b) segunda fase: entrevista comportamental, de caráter eliminatório e classificatório;

c) terceira fase: entrevista final, de caráter eliminatório.

Art. 10º - Na primeira fase serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos nos artigos 5º e 6º.

I - A classificação na primeira fase, referente à análise curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e especificados pela Comissão de Seleção deste edital, sendo considerados:

- Experiência em área específica para a função pretendida: aquela relacionada à atuação nas áreas de suprimentos e logística; engenharias e arquitetura; hotelaria hospitalar; licitações e contratos público.
- Experiência em área correlata à função pretendida: aquela relacionada à atuação nas áreas de serviços assistenciais; serviços gerais (processos relacionados à vigilância patrimonial, transporte administrativo, apoio administrativo, bens móveis, controle de acesso, diárias e passagens); gestão de equipes dentro das áreas da DLIH (conforme art. 4º); atividades de apoio nas áreas de suprimento, logística, hotelaria, manutenção de equipamentos médicos e infraestrutura.
- Capacitações na área específica para a função pretendida: cursos/formações nas áreas de gestão hospitalar; gestão pública;

gestão de logística; gestão de equipamentos médicos; gestão de suprimentos; gestão em hotelaria hospitalar.

- Capacitações em área correlata à função pretendida: cursos/formações nas áreas de licitações; gestão e fiscalização de contratos; gestão de processos; gestão de projetos; gestão de ensino e pesquisa; gestão de pessoas.

II - Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente à Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

- Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos.
- Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos.
- Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos.

§1. Será publicado o resultado preliminar da primeira fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da primeira fase.

Art. 11 - Participação da segunda fase, referente à entrevista comportamental, os melhores classificados na primeira fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos - Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos - Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos - Até a 5ª classificação.

§1º. O Superintendente do HC-UFG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª fase do processo seletivo em até quatro vezes o limite definido acima.

Art. 12 - A segunda fase do processo seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

§1º. Será publicado o resultado preliminar da segunda fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da segunda fase.

§2º. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª fase participará da 3ª fase do processo seletivo.

Art. 13 - A terceira fase do processo seletivo se dará conforme determinado no Art 18 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

§1º. Será publicado o resultado preliminar da terceira fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da terceira fase.

Art. 14 - O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente por meio do endereço eletrônico comise.hc-ufg@ebserh.gov.br.

I - É de exclusiva responsabilidade do(as) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

II - O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

III - O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do processo seletivo que se enquadrem na situação objeto do recuso, independente de terem recorrido.

IV - A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecurável.

V - Os recursos referentes à primeira etapa (avaliação curricular) e segunda etapa (entrevista comportamental) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

VI - Os recursos referentes à terceira etapa (entrevista final) serão avaliados pela respectiva Diretoria - Conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

Art. 15 - O cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	1º de fevereiro de 2024
DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	1º de fevereiro a 1º de março de 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	19 de fevereiro a 1º de março de 2024
1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR	04 e 05 de março de 2024
RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR	06 de março de 2024
PERÍODO DE RECURSO - 1ª FASE	07 e 08 de março de 2024
ANÁLISE DO RECURSO - 1ª FASE	11 de março de 2024
RESULTADO FINAL - 1ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE	11 de março de 2024
2ª FASE: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	14 e 15 de março de 2024
RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE - ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	18 de março de 2024
PERÍODO DE RECURSO - 2ª FASE	19 e 20 de março de 2024
ANÁLISE DO RECURSO - 2ª FASE	21 e 22 de março de 2024
RESULTADO FINAL 2ª FASE	25 de março de 2024
3ª FASE: ENTREVISTA FINAL	DATA A DEFINIR
RESULTADO PRELIMINAR 3ª FASE	DATA A DEFINIR
PERÍODO DE RECURSO 3ª FASE	DATA A DEFINIR
RESULTADO FINAL 3ª FASE	DATA A DEFINIR

Art. 16 - O resultado do processo seletivo será divulgado aos candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 17 - Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSERH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

Art. 18 - Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 – DGP/EBSERH.

Art. 19 - Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Anexo I - Ficha de inscrição no processo seletivo ([36243285](#)).

Anexo II - Norma de Seleção e Nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados ([36243324](#)).

Portaria - SEI nº 77, de 30 de janeiro de 2024

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de medicamento do **grupo 09 - Material Farmacológico (vincristina)** padronizado no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh na modalidade **Adesão a ATA de Registro de Preços Órgão Não Participante** conforme Parecer Referencial Nº11/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH destinado à realização de participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços para aquisição de bens ou serviços, com fundamento nos arts. 89 a 91 do RLCE 2.0.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Danilo Carneiro Ferreira, matrícula SIAPE nº 235****;

Integrante Requisitante:

- Sílvia Amélia Figueira Gomes Portilho, matrícula SIAPE nº 320****;

Integrantes Técnicos:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

- Rafael Silveira Macedo, matrícula SIAPE nº 2240****;

- Laura Eulália de Paula Braga, matrícula SIAPE nº 117****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 78, de 30 de janeiro de 2024

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de material do **grupo 36 - Material médico-hospitalar (catéter de hemodiálise infantil)** padronizado no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh na modalidade **Adesão a ATA de Registro de Preços Órgão Não Participante** conforme Parecer Referencial Nº11/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH destinado à realização de participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços para aquisição de bens ou serviços, com fundamento nos arts. 89 a 91 do RLCE 2.0.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Danilo Carneiro Ferreira, matrícula SIAPE nº 235****;

Integrante Requisitante:

- Sílvia Amélia Figueira Gomes Portilho, matrícula SIAPE nº 320****;

Integrantes Técnicos:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

- Rafael Silveira Macedo, matrícula SIAPE nº 2240****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 79, de 30 de janeiro de 2024

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de material do **grupo 36 - Material médico-hospitalar (eletrodo)** padronizado no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh na modalidade **Adesão a ATA de Registro de Preços Órgão Não Participante** conforme Parecer Referencial Nº11/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH destinado à realização de participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços para aquisição de bens ou serviços, com fundamento nos arts. 89 a 91 do RLCE 2.0.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Danilo Carneiro Ferreira, matrícula SIAPE nº 235****;

Integrante Requisitante:

- Sílvia Amélia Figueira Gomes Portilho, matrícula SIAPE nº 320****;

Integrantes Técnicos:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

- Rafael Silveira Macedo, matrícula SIAPE nº 2240****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 80, de 31 de janeiro de 2024

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo diesel, visando abastecimento contínuo dos grupos motores geradores do HC-UFG/EBSERH durante todo o exercício de 2024.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Danilo Augusto Santana de Souza, matrícula SIAPE nº 239****;

Integrante Requisitante:

- Danilo Augusto Santana de Souza, matrícula SIAPE nº 239****;

Integrantes Técnicos:

- Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, matrícula SIAPE nº 234****;

- Pablo Arturo Coelho Campos, matrícula SIAPE nº 330****;

- Gleyffe dos Santos Santana, matrícula SIAPE nº 300****;

- Rodrigo Martins Said de Araújo, matrícula SIAPE nº 325****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 81, de 31 de janeiro de 2024

Portaria de prorrogação de Investigação Preliminar

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria - SEI nº 901, de 04 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 240, de 04 de dezembro de 2023, referente ao Processo nº 23760.019977/2022-18, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar (36268027).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 82, de 01 de fevereiro de 2024

Retificação do edital do processo seletivo de Chefia da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do HC-UFG

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, resolve **retificar** o edital de abertura do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do HC-UFG, publicado por meio da portaria - SEI nº 55, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 249, de mesma data, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSERH devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, conforme:

I - Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;

II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;

VI - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

LEIA-SE:

Art. 4º Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSERH devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, conforme:

I - Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;

II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;

VI - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1 Em atendimento à Portaria MTP nº 2.318, de 3 de agosto de 2022, que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 04 - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, para nomeação na função gratificada de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do HC-UFG, o candidato deverá atender ao disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 da referida Portaria, a saber:

" 4.3.2 O SESMT deve ser composto por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho e auxiliar/técnico em enfermagem do trabalho, obedecido o Anexo II. 4.3.3 Os profissionais integrantes do SESMT devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho profissional, quando existente."

Ficam mantidos os demais dispostos no referido edital.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 83, de 01 de fevereiro de 2024

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de computadores desktops e notebooks de alto desempenho.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Alessandro Carvalho da Fonseca, matrícula SIAPE nº 225****;

Integrante Requisitante:

- Ricardo Oliveira Macêdo, matrícula SIAPE nº 300****;

Integrantes Técnicos:

- André de Oliveira Penna, matrícula SIAPE nº 129****;

Integrante Administrativo:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 84, de 01 de fevereiro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RICARDO DE CAMARGOS LOPES**, matrícula SIAPE nº 117****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe do **SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 15/02/2024 a 26/02/2024 em decorrência de férias do(a) titular, **GLAUBER PEREIRA PINTO**, matrícula SIAPE nº 119****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 85, de 01 de fevereiro de 2024

Portaria de recondução de Investigação Preliminar

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por mais 60 (sessenta) dias, a Investigação Preliminar (IP) instaurada pela Portaria - SEI nº 688, de 12 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 223, de 14 de setembro de 2023, prorrogado pela Portaria - SEI nº 908, de 05 de dezembro de 2023, Boletim de Serviço nº 241, de 06 de dezembro de 2023, referente ao Processo nº 23760.008937/2023-21, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar (36270309).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Nº 251, quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

RETIFICAÇÃO

Na Portaria - SEI nº 71, de 26 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 250, onde se lê: "29/01/2024 a 02/02/2024" leia-se: " 05/02/2024 a 09/02/2024".